



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000
Site: pmbarradojacare.pr.gov.br – e-mail: pmbj@uol.com.br

PORTARIA n° 120/2016.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o artigo 15 §I a VI da Lei Municipal n° 564 de 27/03/2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Jacaré que dispõem sobre o enquadramento dos atuais servidores efetivos:

RESOLVE:

Art. 1° - Efetuar a progressão horizontal na tabela de remuneração, **a partir de junho/2016**, aos servidores efetivos desta municipalidade, em nova faixa de vencimento do cargo – progressão na tabela de vencimentos, conforme abaixo:

Nome do Servidor	Tabela Atual:	Tabela após progressão:
119 Aparecida de Fatima Lourenço Aguiar	Adm: 03/06/1991 L1=24anos	M1=25anos
114 Debora Cristina Calixto dos Santos	Adm: 11/06/1991 L1=24anos	M1=25anos
121 Elio Penteadado da Cruz	Adm: 03/06/1991 L7=24anos	M7=25anos
534 Solange Alves dos Santos Souza	Adm: 17/06/2013 A15=2anos	B15=3anos
131 Valdemar da Silva	Adm: 09/06/1992 L1=23anos	M1=24anos
294 Valdir de Freitas Aguiar	Adm: 09/06/2003 F3=12anos	G3=13anos

Art. 2° - O vencimento básico de cada servidor efetivo do Quadro de Pessoal do Município de Barra do Jacaré, será correspondente à nova Estrutura do Plano de Cargos e Salários, art. 15 itens I a IV e anexo V da Lei n° 564/2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barrado Jacaré, em 31 de maio 2016.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal